



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Processo Nº:** 000007131/2025

**DESPACHO DIRG Nº 5495/2025**

Tratam-se os autos de Despacho SGP nº 3492/2025, doc. SEI nº 0293143, da Secretaria de Gestão de Pessoas endereçado ao Gabinete da Presidência solicitando a participação de 3 (três) servidores, no curso “Compensação Previdenciária: Teoria e Prática COMPREV”, na modalidade presencial, em Brasília/DF, no período de 13 a 15 de outubro de 2025, promovido pela Supercia Capacitação e Marketing LTDA - CNPJ 11.128.083/0001-15, proposta no valor total de R\$ 8.550,00, conforme doc. SEI nº 0293152.

No Despacho GPRE nº 3285/2025, doc. SEI nº 0297077, a Excelentíssima Desembargadora Presidente autoriza a participação dos servidores ELAINE MORAIS PACHECO – SGP, JOSÉ DE RIBAMAR CHAGAS JÚNIOR – SGP e DIONEN HENRIQUE RIBEIRO SILVA - SOF, no evento acima mencionado.

A Secretaria de Orçamento e Finanças no doc. SEI nº 0297652, informa que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da presente demanda, cujo montante foi devidamente registrado no sistema SIGEO, conforme Adequação Orçamentária nº 2025AD000520, doc. SEI nº 0297650.

A Divisão de Assessoramento Jurídico por meio do Parecer DIVAJ nº 858/2025 doc. SEI nº 0297699, manifesta-se com fulcro nos arts. 53, §, 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei Nº 14.133/202,1 pela possibilidade da contratação da pessoa jurídica SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 6º, XVIII, “f”, da mesma lei, devendo ser publicado o ato que autorizar a sua efetivação no sítio deste TRT 16 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias, conforme disciplina a novel legislação, em seu parágrafo único do art. 72. Recomenda que deve ser acostados aos autos os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa, e inclusive o CADIN.

Nos docs. SEI nºs 0297758 e 0297765, consta o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

Ante o exposto, autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ 11.128.083/0001-15, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

A o **Apoio Administrativo desta Diretoria-Geral** para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade de Licitação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e, tão logo esteja disponível, juntar a publicação do Extrato de Inexigibilidade e disponibilizar no aplicativo “contas públicas”, no site deste Tribunal.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenho no valor total de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ 11.128.083/0001-15, referente à despesa acima mencionada, em conformidade com o parecer da DIVAJ.

Em seguida, à **Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial** para providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), bem como vincular as servidoras DANIELLA MIRANDA DE ANDRADE e MANOEL MIRANDA JÚNIOR, no módulo Execução Financeira do sistema SIGEO-JT, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 6º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2022.

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Divisão de Cerimonial** para aguardar o recebimento da nota fiscal.

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente).

Maria do Carmo da Silva Matos  
Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS, Diretora-Geral Substituta**, em 03/10/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0297780** e o código CRC **6133D1AA**.